



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 924/2012

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PRIMEIRA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº 924/2012, CELEBRADO EM 29/11/2012, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, ATUALMENTE TRANSFERIDA PARA A CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Casa Civil, CNPJ nº 10.979.446/0001-63, neste ato representado por seu Secretário-Chefe **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.348.695-x e do CPF nº 001.627178-57, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo CC nº 169815/2015 (SPDR 1865/2012), com a participação de sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, representada por **RUBENS E. CURY**, Subsecretário de Relacionamento com Municípios, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.273.520 e do CPF nº 002.015.758-41, e o Município de Nova Europa, CNPJ nº 71.989.982/0001-34, neste ato representado por seu **Prefeito OSVALDO APARECIDO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.827-1 e do CPF nº 371.188.208-06, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 924/2012, firmado entre ambos em 29/11/2012, pelas cláusulas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 280,40m de galerias pluviais, 227,00m de guias e sarjetas, 1.836,90m² de pavimentação asfáltica, 1.024,62m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 3,00cm, e 842,50m² de calçada em concreto usinado, com 5,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/34 e 120/132 e 139.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

1. Rua 12 de Janeiro, no trecho que se inicia na esquina com a Rua Francisco Metidieri, finalizando na Rua Itaquerê:

- 212,40m de galerias com tubos de 1000 mm,
- 2,00 unidades de bocas de lobo simples,
- 1,00 unidade de escada hidráulica,
- 4,00 unidades de poços de visita

2. Rua Eulógio Caldeira Dantas:

- 29,00m de galerias com tubos de 600 mm;
- 1,00 unidade de boca de lobo simples;
- 3,00 unidades de bocas de lobo duplas;
- 227,00m de guias e sarjetas, (179,00ml do LD e 48,00ml do LE da via);
- 1.024,62m² de recapeamento asfáltico, no trecho com início na Rua Francisco Metidieri até a Rua Prudente de Moraes, com extensão de 106,45m e largura de 7,40m;
- 1.836,90m² de pavimentação asfáltica, no trecho que se inicia na ponte sobre o Rio Itaquerê, prosseguindo por 187,91m x 7,80m, até a Rua Francisco Metidieri;
- 842,50m² de calçada, sendo 467,50m² do LD e 375,00m² do LE da via, no trecho com início na Rua Francisco Metidieri até o Rio Itaquerê;
- 2,00 unidades de escadas hidráulicas, (uma de cada lado da ponte existente);
- 1,00 unidade de caixa de passagem.

3. Rua Francisco Metidieri, no trecho com início na Rua 12 de Janeiro até a Rua Eulógio Caldeira Dantas;

- 34,50m de galerias com tubos de 600 mm, mais 4,50m para interligação das bocas de lobo;
- 3,00 unidades de bocas de lobo simples;
- 2,00 unidades de bocas de lobo duplas;
- 30,00m² de pavimentação de via pública, nos locais em que serão abertas as valas para implantação dos coletores;
- 2,00 unidade de caixas de passagem

Rua 30 de Dezembro:

- 1,00 unidade de boca de lobo simples no encontro com a Rua Francisco Metidieri

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 33/34 e 139, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 225.031,11 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais e onze centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do **ESTADO** e o restante de responsabilidade da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.346 (um mil trezentos e quarenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/11/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de março de 2016.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário – Chefe da Casa Civil

RUBENS E. CURY
Subsecretário de Relacionamento
com Municípios

OSVALDO APARECIDO RODRIGUES
Prefeito do Município de
NOVA EUROPA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: *Regina Moura*
RG: 249187237
CPF: 18749379828

2.

NOME: *Tadua Wagner Rodrigues*
RG: 6.989.04.0
CPF: 813 287 538.91